



Emenda nº. 007, ao Projeto de Lei nº. 032/2019

Súmula: Substitui o Art. 14 do Projeto de Lei nº. 032/2019.

Redija-se assim o Art. 14:

“Art. 14 O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei, no que couber, no prazo de 15 (quinze) dias.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -
Presidente CJR

- JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Relator CJR

- ADIR LEITE DE LIMA -
Membro CJR

Justificativa da Emenda no. 007 ao Projeto de Lei nº. 032/2019

Nobres pares,

A Comissão de Justiça e Redação apresenta esta emenda substitutiva para corrigir e evitar a criação de espécie legislativa – Lei Complementar – inexistente na Lei Orgânica do Município de Jataizinho (Art. 21 da Lei Orgânica). Também no Regimento Interno da Câmara encontramos a relação das proposições sujeitas à deliberação plenária (Art. 108 §1º.). Resta claro que deve haver mudança substancial do dispositivo apreciado.



Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição sucessória ao projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -
Presidente CJR

- JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Relator CJR

- ADIR LEITE DE LIMA -
Membro CJR